DECRETO N° 1.342/2020, 17 DE MAIO DE 2020.

Altera o Decreto 1.316/2020 que dispõe sobre a intensificação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a assembleia dos prefeitos da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, em web conferência, realizada em 15 de junho de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 2º do artigo 4º do Decreto Municipal 1.316/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo 2º - O disposto no presente artigo deste Decreto vigorará pelo período de 21 (vinte e um) dias, a contar de 18 de junho de 2020, podendo após este prazo ser revertido em restrição total, caso a medida não surta o efeito desejado. "

Art. 2º - Fica alterado o Artigo 12º do Decreto Municipal 1.316/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12º. As medidas do presente decreto terão a duração de 21 (vinte e um) dias, a contar de 18 de junho de 2020, podendo ser revistas caso a situação epidemiológica no Município apontar ou normas mais restritivas sobrevierem pelo Governo do Estado de Santa Catarina. "

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Piratuba-SC, 17 de Junho de 2020.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 17 de Junho de 2020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças